

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMADES Nº 122/2017**

Nome/Empresa: GIANE JATOBA LINS SILVA	CPF/CNPJ: 276.694.675 - 68	Processo nº: LU - 122/2017
Endereço: FAZENDA BRASIL III, COMUNIDADE LAGOA DOS NEGROS, ZONA RURAL, RUY BARBOSA, BA		
Data da Publicação: 31/08/2017	Validade: 31/08/2019	

LICENÇA UINIFICADA - LU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 53 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo 122/2017/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **GIANE JATOBA LINS SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 276.694.675 - 68, para atividade de **PECUÁRIA EXTENSIVA E CULTIVO DE FORRAGEIRA**, em uma área de pastagem de 460,647 hectares, localizada na Fazenda Brasil III, na zona rural deste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Apresentar Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR); **II.** Apresentar comprovante de acompanhamento veterinário do rebanho; **III.** Apresentar os comprovantes de vacinação do rebanho emitido por órgão oficial; **IV.** Apresentar o cadastro da propriedade na **ADAB**; **V.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa e seus familiares, abordando aspectos da segurança no trabalho, uso racional da água e energia, saúde e higiene, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, contemplando a apresentação de relatórios e lista de presença com todos os participantes. A

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

freqüência dos treinamentos deverá ser trimestral; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos aplicadores de agrotóxico e medicamentos, bem como fornecer os recipientes seguros para o manuseio e aplicação dos mesmos, a operadores de instrumentos, máquinas e implementos agrícolas; **VII.** Manter praticas de preservação ambiental em consonância com a Lei vigente.

Art. 2º. – A emissão da presente **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** encontra-se fundamentada no Laudo de Vistoria Técnica e Parecer - 122/2017, elaborados a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita da **SEMADES** ao local.

Art. 3º. – Esta **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer outro tipo de licença/autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável – **SEMADES**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 5º. - Em caso de mudança de endereço esta licença perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova licença ambiental.

Art. 6º. - Esta Licença **LICENÇA MUNICIPAL UINIFICADA - LU** bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável - **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**.

Art. 7º. - A propriedade possui protocolo do processo de Aprovação da Localização da Reserva Legal – **ARL**, conforme código do **CERFIR 056EDCF7AB538BEB24F60766A59E0F3**, junto ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **INEMA**. A área da Reserva Legal é de 91,7248 ha (noventa e um hectares e setenta e dois ares), não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração ou alteração de uso, sem autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – **SEMA**.

Art. 8º. – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 31 de Agosto de 2017.

Artur Soares Francelino
Secretario do Meio Ambiente
SEMADES

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br